LEI Nº 5.144, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a padronização dos uniformes escolares da Rede Municipal de Educação"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a padronizar os Uniformes da Rede Municipal de Educação.

Artigo 2º) Os Uniformes da Rede Municipal de Educação deverão, obrigatoriamente, ser padronizados nas cores da Bandeira do Município de Itapira, as quais são Azul, Vermelho e Branco.

Artigo 3º) Os Uniformes da Rede Municipal de Educação deverão ter somente o Brasão Oficial do Município de Itapira, não podendo conter nenhuma referência partidária ou logotipo de qualquer natureza diversa do oficial.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de agosto de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS